



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.370/2021

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar em Dotação do Orçamento de 2021”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do seu orçamento.

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro,
- excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada,
- anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei,
- operação de crédito autorizada, de forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-la.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal